



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DCOL/SUDAM Nº 1648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprovação de pleitos de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - DCOL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, II e XX, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo SEI nº 59004.001265/2023-32; resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 239/2025 (SEI 0712037) e nº 240/2025 (SEI 0712038), em favor da empresa Bernardo Alimentos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 05.194.398/0001-68, localizada no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000403/2025-28;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 319/2025 (SEI 0721085), nº 320/2025 (SEI 0721086), nº 321/2025 (SEI 0721087) e nº 322/2025 (SEI 0721089), em favor da Empresa GAZIN INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 28.411.905/0002-54, localizada no Município de Vilhena, Estado do Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000503/2025-54;

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 244/2025 (SEI 0712063), em favor da Empresa DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 24.542.953/0011-11, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000540/2025-62;

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 254/2025 (SEI 0719891), em favor da Empresa POLIMIX CONCRETO

LTDA, CNPJ: 29.067.113/0408-13, localizada no Município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000937/2025-54;

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 300/2025 (SEI 0720610), nº 301/2025 (SEI 0720611), nº 302/2025 (SEI 0720612) e nº 303/2025 (SEI 0720613), em favor da Empresa COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A, CNPJ: 06.315.338/0228-64, localizada no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000975/2025-15;

VI - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 268/2025 (SEI 0720274), em favor da Empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.316.105/0018-77, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001047/2025-60;

VII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 211/2025 (SEI 0708577), em favor da Empresa PROCAFE- IND. E COM. DE CAFES LTDA, CNPJ: 02.946.282/0001-40, localizada no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001135/2025-61;

VIII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 179/2025 (SEI 0700338), nº 180/2025 (SEI 0700339), nº 181/2025 (SEI 0700340) e nº 182/2025 (SEI 0700341) em favor da Empresa FENIX INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 52.250.166/0001-60, localizada no Município de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001136/2025-14;

IX - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 250/2025 (SEI 0719738), em favor da Empresa OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A, CNPJ: 09.365.007/0001-81, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001314/2025-07;

X - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 273/2025 (SEI 0720302), em favor da Empresa SPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.790.070/0001-04, localizada em Palmas, Estado do Tocantins, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo

fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001380/2025-79;

XI - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 292/2025 (SEI 0720382), em favor da Empresa AGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, CNPJ: 21.918.616/0001-16, localizada no Município de Buritis, Estado de Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001517/2025-95;

XII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 298/2025 (SEI 0720600), em favor da Empresa JHONROB SILOS E SECADORES LTDA, CNPJ: 02.053.879/0001-65, localizada em Sinop, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001591/2025-10;

XIII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 344/2025 (SEI 0721425) e nº 345/2025 (SEI 0721426), em favor da Empresa FERMAP INDUSTRIA DE ALCOOL LTDA, CNPJ: 31.987.903/0001-31, localizada no Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001701/2024-54;

XIV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 256/2025 (SEI 0720092), em favor da ABC AMAZONIA BRASIL CONCENTRADOS LTDA, CNPJ: 46.545.811/0001-79, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001771/2024-11;

XV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 324/2025 (SEI 0721222), em favor da Empresa TUBOKRAFT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA, CNPJ: 31.533.401/0001-30, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001849/2025-70;

XVI - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 391/2025 (SEI 0723585) e nº 392/2025 (SEI 0723587), em favor da Empresa MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 15.089.359/0001-54, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao

Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.002448/2023-75;

XVII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 402/2025 (SEI 0723921), em favor da Empresa MARILIA NUTRICAO ANIMAL LTDA, CNPJ: 09.315.566/0001-87, localizada no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001518/2025-30;

XVIII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 377/2025 (SEI 0723270), em favor da Empresa Minebea Accesssolutions do Brasil Ltda, CNPJ: 07.379.546/0001-44, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001297/2025-08;

XIX - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 398/2025 (SEI 0723877), em favor da Empresa CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, CNPJ: 00.357.038/0131-02, localizada no Município de Santarém, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001604/2025-42;

XX - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 399/2025 (SEI 0723879), em favor da Empresa CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, CNPJ: 00.357.038/0007-01, localizada no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001957/2025-42;

XXI - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 394/2025 (SEI 0723601), nº 395/2025 (SEI 0723603) e nº 396/2025 (SEI 0723604), em favor da Empresa CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ: 42.548.035/0001-00, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.002008/2025-80;

XXII - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 212/2025 (SEI 0708600), nº 213/2025 (SEI 0708602), nº 214/2025 (SEI 0708605) e nº 215/2025 (SEI 0708607), em favor da Empresa AGROPECUARIA LOCKS LTDA, CNPJ: 01.982.131/0008-50, localizada no Município de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aharon Alcolumbre
Superintendente Substituto

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretoria de gestão de Fundos, de Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724587** e o código CRC **6F85B8DF**.